



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 9/2012

Reajusta os vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica concedido o aumento salarial a todos os servidores efetivos do Poder Legislativo, a partir do dia 1º de abril do ano de 2011, no percentual de 30% (trinta por cento) de forma linear a todos os padrões existentes.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos servidores efetivos, constante no Anexo II da Lei 2.169/2009, será alterada pela tabela que encontra-se em anexo a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins 16 de fevereiro de 2012.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2012.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

WELLINGTON BLEIDORN
1º Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2º Secretário



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa:

Os servidores efetivos desta Casa encontram-se percebendo uma remuneração mensal extremamente baixa, e na maioria dos casos, muito inferior ao que percebem os servidores comissionados.

Os servidores ocupantes de cargos de nível fundamental, tem seus vencimentos inferiores ao salário mínimo, e os servidores de nível médio tem seus vencimentos pouco superiores ao mínimo.

É necessário valorizar o trabalho desempenhado pelos servidores efetivos, haja vista que os mesmos são imprescindíveis para que os serviços administrativos tenham plena sequência, principalmente quando é realizada a eleição de Presidente desta Casa, momento em que a maioria dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão são exonerados.

Realizado estudo pelo setor contábil desta Casa, foi verificado que existe capacidade orçamentária e financeira para que o aumento de salário seja realizado, inexistindo também qualquer afronta aos limites determinados pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelas relevantes razões acima expostas, exortamos os pares que aprovem o projeto.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2012.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

WELLINGTON BLEIDORN
1º Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2º Secretário